



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 104, de
23 de dezembro de 1960.

Dispõe sôbre gratificação a
funcionários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, decreta a seguinte re-
solução:

Artigo 1º - É concedido, nos têrmos da presente resolução, gratificação por serviços extraordinários prestados durante o corrente ano, aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, de conformidade com o parágrafo único dêste.

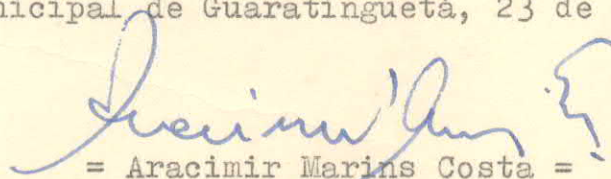
§ Único - A gratificação de que trata êste artigo será - paga, de uma só vez, junto aos vencimentos que perceberão o Chefe do Expediente e os dois Escriurários da Câmara e, Porteiro e Servente, nas seguintes importâncias:

CHEFE DO EXPEDIENTE	CR\$. 3.000,00
ESCRITURÁRIO "G"	CR\$. 3.000,00
ESCRITURÁRIO "F"	CR\$. 1.500,00
PORTEIRO	CR\$. 1.000,00
SERVENTE	CR\$. 1.000,00


Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente resolução - correrão por conta da dotação 004 - Despesas - Diversas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 23 de dezembro de 1960.

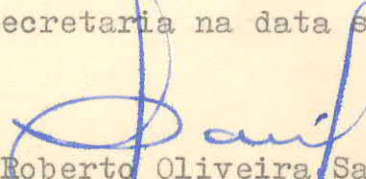


= Aracimir Marins Costa =
Presidente da Câmara



1º Secretário
"ad-hoc"

Publicada nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Chefe do Expediente